

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS**  
**FONE/FAX (0\*\*)49. 3332.0019**  
**RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 512 – CENTRO – CEP 89.843-000 – AGUAS FRIAS – SC.**  
**CNPJ 95.990.180/0001-02**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21 /2016**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016**  
**PROCESSO Nº 19/2016**

As 08:30HORAS do dia 07/03/16, na sala de licitações da Prefeitura do Município de AGUAS FRIAS, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO, 512, centro, AGUAS FRIAS – SC, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU Prefeito Sr. DANILO DAGA, no uso de suas atribuições e, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº043/2009 e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO 19/2016, MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016** por deliberação do Pregoeiro(a), homologada pela autoridade competente e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site Oficial do Município de AGUAS FRIAS - SC em 08/03/2016, **RESOLVE:** registrar o(s) preço(s) para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONserto E REPAROS NA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, para deixá-la em condições de uso , oferecido(s) pela (s) Empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro :

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade
PARANA EQUIPAMENTOS S.A.	76.527.951/0001-85	BR 116 km 100	CURITIBA

A empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A representado neste ato pelo Sr(a).MARLON CEZAR ZANIN , portador (a) do CPF nº031.003.219.95, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens do objeto desta Ata e no certame acima numerado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONserto E REPAROS NA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, para deixá-la em condições de uso , conforme lotes abaixo:

LOT E	ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO
1	1	1,0	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MÁQUINAS	8.305,00
1	2	10,0	PREPARAÇÃO	117,00
1	3	2,0	ROLAMENTO	211,57
1	4	5,0	ANEL REF 3K0360	6,65
1	5	1,0	ANEL REF 5J1086	46,51
1	6	1,0	ROLAMENTO PARA MÁQUINAS E TRATORES	199,26
1	7	2,0	PARAFUSO (MÁQUINAS E TRATORES)	11,80
1	8	4,0	ANEL (MÁQUINAS RODOVIÁRIAS)	716,63
1	9	8,0	ANEL REF 3J1907	5,67
1	10	1,0	ANEL REF 5M6200	70,83
1	11	1,0	ANEL REF 3J7354	5,12
1	12	1,0	ELEMENTO (MÁQUINAS RODOVIÁRIAS)	390,21
1	13	8,0	DISCO REF 6I8912	197,72
1	14	1,0	LUVA (MÁQUINAS RODOVIÁRIAS)	265,81
1	15	1,0	VÁLVULA REF 2478629	334,64
1	16	38,0	ARRUELA (MÁQUINAS E MOTOR)	0,98

1	17	1,0	ANEL (MÁQUINAS)	137,69
1	18	1,0	ANEL	244,50
1	19	1,0	ANEL DE VEDAÇÃO	295,42
1	20	1,0	DISCO (MÁQUINAS E MOTOR)	181,74
1	21	8,0	ANEL	19,83
1	22	1,0	ANEL (MÁQUINAS PESADAS)	10,25
1	23	1,0	ANEL (MÁQUINAS E MOTOR)	6,10
1	24	1,0	ANEL (MÁQUINAS PESADAS)	663,77
1	25	7,0	ANEL (MÁQUINAS PESADAS)	7,14
1	26	3,0	RETENTOR (MÁQUINAS PESADAS)	28,76
1	27	1,0	ANEL (MÁQUINAS PESADAS)	192,20
1	28	1,0	RETENTOR (MÁQUINAS PESADAS)	28,28
1	29	2,0	ANEL (MÁQUINAS PESADAS)	786,84
1	30	10,0	RETENTOR	24,41
1	31	5,0	PLACA (MÁQUINAS PESADAS)	207,37
1	32	2,0	ANEL	39,68
1	33	1,0	ANEL	24,90
1	34	1,0	CORREIA	662,02
1	35	3,0	RETENTOR	13,08
1	36	3,0	RETENTOR	46,60
1	37	2,0	ANEL REF 4F7952	13,55
1	38	1,0	ANEL REF 4H9105	29,42
1	39	1,0	ANEL REF 6D0692	50,66
1	40	2,0	ANEL REF 6F6672	7,03
1	41	1,0	ANEL REF 6L1650	50,76
1	42	1,0	ANEL REF 7F8268	18,42
1	43	15,0	ANEL REF 7G4822	478,57
1	44	4,0	ANEL REF 8E5734	152,63
1	45	2,0	ANEL REF 8E5736	176,62
1	46	8,0	ANEL REF 8E5742	122,11
1	47	14,0	ANEL REF 8F3469	6,72
1	48	1,0	ANEL REF 8M5253	14,09
1	49	3,0	ANEL REF 9W9371	135,61
1	50	1,0	ANEL REF 9X7743	335,67
1	51	1,0	CLIPE REF 2S7010	124,15
1	52	1,0	CLIPE REF 9X2646	164,95
1	53	1,0	CLIPE REF 9X2647	115,61
1	54	16,0	DISCO REF 8E8319	144,04
1	55	1,0	ELEMENTO REF 2456376	248,84
1	56	5,0	LIXA FERRO REF 950010122	2,32
1	57	1,0	PAPEL PARA LIMPEZA REF 2884212	148,48
1	58	5,0	RETENTOR REF 5P3863	20,38
1	59	1,0	RETENTOR REF 5P8211	76,81
1	60	1,0	RETENTOR REF 7M8485	10,57
1	61	1,0	RETENTOR REF 8C3089	89,57

1	62	2,0	RETENTOR REF 9X4609	16,07
1	63	8,0	TIRA REF 3S2093	1,11
1	64	15,0	TIRA REF 7K1181	2,19
1	65	3,0	TRAVA REF 1458039	8,46
1	66	1,0	GRAXA REF 3699451	97,07
1	67	60,0	ÓLEO REF 2P9869	17,01
1	68	1,0	ÓLEO REF OG01300	12,30

<b>VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA</b>				<b>36.439,67</b>
--------------------------------------	--	--	--	------------------

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de ATÉ 30/06/2016, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando a PREFEITURA à aquisição total.

**1.3. A DETENTORA DA ATA fornecerá garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços executados e pelas peças substituídas.**

**1.4. Os serviços/substituição da peças e devem ser realizados por profissionais competentes da área, sendo que as peças deverão ser originais( genuínas) da máquina.**

**1.5. A DETENTORA DA ATA ficará responsável pelo deslocamento (Ida e Retorno) da Motoniveladora Caterpillar 120K, inclusive com as despesas de realização do deslocamento do objeto licitado.**

1.6– A contratação de pessoal, as máquinas, veículos, ferramentas, equipamentos e fornecimento de todos os materiais necessários a execução dos serviços é de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** .

1.7 – Ao assinar esta Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente contrato. Não será considerada pelo **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **DETENTORA DA ATA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.8 – O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** não se responsabiliza por quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários ou sociais dos empregados e/ou profissionais contratados pela **DETENTORA DA ATA** para realização dos serviços, cabendo à esta todas as despesas realizadas ou não.

1.9 – É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva aos seus empregados.

1.10 - Quaisquer reparos de falhas ou reexecução dos serviços serão obrigatoriamente feitos pela **DETENTORA DA ATA** sem nenhum ônus para o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**.

#### **1.11 RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**

1.11.1. A DETENTORA DA ATA será responsável por:

- Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido do **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, seja julgado nocivo ao trabalho;
- Isentar o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com qualquer custo advindo ou decorrente do mesmo;
- Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

## **2. DO PREÇO**

2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade 30/06/2016 a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

## **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Licitações do **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A empresa com preços registrados, passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata. Após a solicitação a detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias para entregar o objeto licitado com as devidas peças substituídas e em perfeitas condições de funcionamento.**

5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na Ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do Registro de Preços, acarretará sanções administrativas.

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

5.5.2. Se a detentora da Ata não puder fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Licitações, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento – programa para 2.016.

Destino	Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário
2	35	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT	339030010000
2	35	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT	339039190000
2	35	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT	339030390000

## 7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** efetuará o pagamento à DETENTORA, em Até 20 dias após a prestação de serviços/entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal / Fatura contendo o número do Empenho a que se refere e o termo de recebimento, ao Setor de Compras.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.3. **A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de Águas Frias CNPJ 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512, centro, Águas Frias -SC, CEP 89.843-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.**

## 8. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. **Em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 a execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ILSON CASSOL.**

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.3. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Planejamento que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento pelo Fiscal, o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** efetuará o pagamento à empresa registrada em Ata, em Até 20 dias após a prestação de serviços/entrega dos materiais, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura, contendo o número do Empenho a que se refere e assinatura do responsável pelo recebimento.

8.5. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.7. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de conseqüências incalculáveis. A

álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Águas Frias.

8.8. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. Os materiais/produtos serão fornecidos de acordo com as requisições encaminhadas pela Administração Municipal devidamente assinada pelo servidor responsável.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da convocação, o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.3.1. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via fac-símile.

9.4. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com as Ordem de Fornecimento para cada a qual será emitido o Cupom Fiscal, e posterior emissão de Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

9.5. O recebimento definitivo do objeto desta Ata, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso ou da nota de empenho, isentando em consequência o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

10.2 Havendo atraso de pagamento, pagará o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** à detentora multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso.

10.3 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo.

10.4 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

10.5 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.6 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

Parágrafo Primeiro: As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Além das penalidades acima citadas a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO**.

## **11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, quando:

I – a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) “Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II – a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI – por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e/ou no site Oficial do Município, [www.aguasfrias.sc.gov.br](http://www.aguasfrias.sc.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **12. DA PUBLICIDADE**

12.1 A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

## **13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

13.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao PREFEITO, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

13.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.4.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o Edital e os preços registrados no certame licitatório.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, consolidada com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 045/2007 e Decreto Municipal nº043/2009, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## **15. DO FORO**

15. Fica eleito o foro da comarca de Coronel Freitas – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.



E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

**MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 de março de 2016.**

---

**DANILO DAGA**  
Prefeito

---

**PARANA EQUIPAMENTOS S.A.**  
Detentora da Ata

**TESTEMUNHAS:**

---

Cristiane Rottava  
CPF: 037.197.419-40

---

Kátia R. Tessaro Cassol  
CPF: 768.527.840-53

JHONAS PEZZINI  
OAB/SC 33678